DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 11394/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/12734/2018
PROTOCOLO	: 1945416
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
INTERESSADA	: SUELI VASQUES CONCEIÇÃO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte** à Sra. Sueli Vasques Conceição, beneficiária do ex-servidor Sr. Natalício Dias Conceição, que ocupou o cargo de Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do MS.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdenciária (DFAPP), que conforme se observa na **Análise n. 9339/2021** (pç. 13, fls.16-17), concluiu pelo **registro** da concessão da pensão por morte.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 11621/2021** (pç. 14, fl. 18), no qual também opinou pelo **registro** da concessão da pensão por morte.

É o relatório.

DECISÃO

Analisando os documentos dos autos, verifico que a **concessão de pensão por morte** foi realizada em consonância com o disposto nas regras do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, do art. 31, § 8º, da Constituição Estadual, bem como por legislação instituidora da previdência dos servidores públicos.

Outrossim, observo que a Pensão foi concedida regularmente ao interessado, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea “a”, art. 44, inciso I, art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150 de 22/12/2005, com redação dada pela Lei n 4.963 de 29/12/2016; e em conformidade com a Portaria “P” AGEPREV n. 1.650/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 9.772 em 31 de outubro de 2018.

Diante do exposto, concordo com a análise da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdenciária (DFAPP), acolho o parecer do representante do Ministério Público de Contas (MPC) e decido pelo **registro do ato de concessão de pensão por morte** à Sra. Sueli Vasques Conceição, beneficiária do Sr. Natalício Dias Conceição, que ocupou o cargo de Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do MS, com fundamento nas regras do artigo 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e art. 11, I, do Regimento Interno (Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2021.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

tl